

PERMISSÃO DE TRABALHO DE SSB

1. FINALIDADE

- 1.1. Esta Instrução define a metodologia e os procedimentos para análise, emissão de permissão de trabalho de SSB e liberação das atividades, visando assegurar que todos os Perigos e Riscos sejam identificados e mitigados antes do início dos trabalhos na Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig.

2. APLICAÇÃO

- 2.1. Esta Instrução é aplicável aos Empregados e Contratados da Gasmig que realizam suas atividades nas áreas de risco do Sistema de Distribuição de Gás Natural - SDGN da Companhia, nas seguintes condições:
- a) intervenção em instalações elétricas;
 - b) armazenamento e transferência de inflamáveis;
 - c) atividades com trabalho em altura;
 - d) trabalho em espaço confinado;
 - e) atividades diversas por solicitação da área ou recomendação da SSB.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 3.1. Esta Instrução foi elaborada tendo por referência as normas abaixo, as quais aplicam-se subsidiariamente:
- a) NO-PO-02 - Política de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Bem-Estar – SSB;
 - b) DTC-OP-POP-0020/2018 - Classificação de área em atmosfera explosiva de Gás Natural;
 - c) ISO 45001 - Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional - Requisitos;
 - d) NR 01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;
 - e) NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - f) NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - g) NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
 - h) NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
 - i) NR 35 - Trabalho em Altura.

4. CONCEITOS

- 4.1. **Acidente:** Evento ou sequência de eventos de ocorrências anormais ou qualquer interferência no processo normal de trabalho, que resulte em consequências que possam causar lesões ao trabalhador.
- 4.2. **Acidente de Trabalho:** Aquele que ocorre com o trabalhador pelo exercício do trabalho a serviço da Companhia, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, nos termos do Art. 2º da Lei nº 6.367/76 e da Lei nº 8.213/91.
- 4.3. **Análise de Risco de SSB - AR/SSB:** Identificação antecipada dos perigos e riscos de instalações, processos e serviços, levando em consideração a adequação dos controles existentes e a decisão sobre instalação de novos controles às normas de SSB.
- 4.4. **Armazenamento e Transferência:** Toda ação de abastecimento ou esvaziamento de recipientes com inflamáveis, tais como tanques de mercaptana, vasos (cestas de GNC), tambores, bombonas e similares. Exclui-se desta definição a distribuição de gás natural realizada por gasoduto.
- 4.5. **Colaborador:** Toda e qualquer pessoa que tenha vínculo profissional interno com a Gasmig na qualidade de empregado efetivo do quadro próprio ou cedido por outros órgãos ou entidades, empregado titular de cargo de livre nomeação e exoneração (ad nutum), aprendiz, estagiário ou profissional terceirizado.
- 4.6. **Colaborador Emitente:** Colaboradores capacitados e autorizados formalmente a emitir Permissão de Trabalho de SSB - PT/SSB.
- 4.7. **Colaborador Requisitante:** Colaboradores capacitados e autorizados formalmente a requisitar Permissão de Trabalho de SSB - PT/SSB.
- 4.8. **Ordem de Serviço - OS:** Documento por meio do qual se formaliza a execução de uma determinada atividade e que serve como ponto de partida para a organização do trabalho.
- 4.9. **Perigo:** Fonte, situação ou ato com potencial para provocar incidente.

- 4.10. **Permissão de Trabalho de SSB - PT/SSB:** Autorização concedida por Colaborador Emitente para início de uma atividade e que contém o conjunto de medidas de controle, visando ao desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate.
- 4.11. **Proficiência:** Competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência.
- 4.12. **Profissional Habilitado:** Profissional externo ou Colaborador com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada e que assume a responsabilidade técnica, tendo registro no conselho profissional de classe.
- 4.13. **Responsável pelo Serviço:** Colaborador, em qualquer nível de maturidade profissional, responsável pela interface com o coordenador ou supervisor de equipe, pela disponibilidade de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como pelo planejamento e execução das atividades ou tarefas, observando os requisitos de segurança.
- 4.14. **Risco:** Combinação da probabilidade de exposição ou ocorrência de um evento perigoso com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição.
- 4.15. **Risco Iminente:** Toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente com lesão extremamente prejudicial, tais como amputações; grandes fraturas; lesões fatais.
- 4.16. **SSB/RH:** Área de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Bem-Estar, vinculada à Gerência de Recursos Humanos-RH.

5. RESPONSABILIDADES

Atividades	Responsáveis
Solicitar PT/SSB.	Colaborador Requisitante
Emitir PT/SSB.	Colaborador Emitente
Arquivar PT/SSB.	Gerência Requisitante
Interromper atividade com Risco Iminente.	Qualquer Colaborador
Controlar a validade dos cursos dos Emitentes e Requisitantes de PT/SSB.	SSB/RH
Realizar treinamento de PT/SSB.	Instrutores Proficientes

6. DIRETRIZES

- 6.1. A PT/SSB deverá ser solicitada após a AR/SSB ter sido elaborada pelo Responsável pelo Serviço.
- 6.2. A PT/SSB deverá ser solicitada pelo Colaborador Requisitante ao Colaborador Emitente.
- 6.3. A Lista de Colaboradores Requisitantes e Emitentes está divulgada na *intranet* da Companhia e disponível para consulta na área de SSB/RH.
- 6.4. A capacitação dos Colaboradores, nesta Instrução, é de responsabilidade da área de SSB/RH e deverá ser realizada por instrutor ou equipe de instrutores com Proficiência comprovada.
- 6.5. Os documentos que comprovam a Proficiência dos instrutores deverão ser mantidos sob responsabilidade da SSB/RH ou nos prontuários da RH, quando se tratarem de instrutores que são empregados da Companhia.
- 6.6. Quando as atividades desenvolvidas tiverem risco de acidentes que possam impactar o regular fornecimento de gás natural para o Sistema de Distribuição de Gás Natural - SDGN, o Centro de Operação do Sistema - COS deverá ser consultado para liberação dos equipamentos interligados à rede.
 - 6.6.1. Após a conclusão das atividades, o Responsável pelo Serviço deverá comunicar o encerramento dos trabalhos ao COS.
- 6.7. A PT/SSB terá validade enquanto durarem os trabalhos da equipe executante, desde que sejam mantidas as mesmas condições de segurança no ambiente, avaliadas quando da emissão da própria PT/SSB e da AR/SSB.
- 6.8. Havendo interrupção dos trabalhos, a PT/SSB deverá ser reavaliada e revalidada, juntamente com o Colaborador Emitente, antes da retomada dos trabalhos. Neste caso, o Colaborador Emitente repassará a documentação com o Colaborador Requisitante da PT/SSB e verificará se as condições de trabalho permanecem as mesmas. Havendo necessidade, o Colaborador Emitente fará atualização do documento e informará ao Colaborador Requisitante.
- 6.9. Quando emitida, a PT/SSB deverá estar vinculada à OS se valendo de mesma numeração para fins de registro e controle.

7. EMISSÃO DA PERMISSÃO PARA TRABALHO DE SSB

- 7.1. O Colaborador Requisitante solicitará ao Colaborador Emitente a liberação do trabalho por meio de formulário específico, constante no Anexo I.
- 7.2. Na requisição da PT/SSB, o Colaborador Requisitante deverá apresentar a AR/SSB ou elaborá-la juntamente com o Colaborador Emitente. Somente após a elaboração da AR/SSB é que a PT/SSB será emitida.
- 7.3. Se necessário, o Colaborador Emitente poderá se deslocar até o local do serviço, onde emitirá a PT/SSB.
- 7.4. O Colaborador Emitente, juntamente com o Colaborador Requisitante, deve verificar a AR/SSB para avaliar os riscos envolvidos na atividade e emitir ou revalidar a PT/SSB.
- 7.5. Na emissão da PT/SSB, as informações e requisitos do documento devem ser apresentados ao Colaborador Requisitante para conhecimento e assinatura.
- 7.6. A PT/SSB será emitida preferencialmente em meio eletrônico, possibilitando a assinatura dos Colaboradores Requisitante e Emitente.
- 7.6.1. Não sendo possível a emissão em meio eletrônico e assinatura dos envolvidos, o documento será emitido em 02 (duas) vias impressas, sendo que:
- a) A 1ª via permanecerá com o executante dos serviços em local visível e de fácil acesso;
 - b) A 2ª via permanecerá com o Colaborador Emitente da PT/SSB.
- 7.7. Todos os documentos necessários para liberação da atividade devem ser encaminhados ao Colaborador Emitente quando da requisição da PT/SSB e devem permanecer anexos à via do executante das atividades.

8. SITUAÇÕES DE ENCERRAMENTO DA PT/SSB

- 8.1. A PT/SSB será considerada encerrada quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:
- a) cancelamento conforme item 10.1;

- b) fim do prazo de validade; e
- c) conclusão do serviço.

9. INTERRUPÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. Qualquer Colaborador poderá solicitar a interrupção do serviço, desde que haja o descumprimento às determinações da PT/SSB, identificação de algum Risco Iminente ou alterações no escopo de trabalho não previstas quando da emissão da PT/SSB e AR/SSB.
- 9.2. O retorno às atividades após a interrupção dos trabalhos deve ser realizado conforme item 6.8 desta Instrução.

10. SITUAÇÕES DE CANCELAMENTO DA PT/SSB

- 10.1. A PT/SSB será considerada cancelada quando os serviços tiverem suas condições de liberação incorretas, estiver sendo realizada fora de sua data da liberação sem revalidação, em caso de emergência no local ou Acidente de trabalho.
- 10.2. A PT/SSB cancelada deve ser recolhida e arquivada, após o registro do cancelamento.

11. CAPACITAÇÃO PARA COLABORADORES EMITENTES E REQUISITANTES DE PT/SSB

- 11.1. Serão certificados como Requisitantes e Emitentes de PT/SSB os Colaboradores com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em treinamento para capacitação específica.
- 11.2. A validade do treinamento de capacitação para os Colaboradores Emitentes e Requisitantes de PT/SSB será de 03 (três) anos.
- 11.3. O Colaborador Emitente poderá assumir a posição de Requisitante, sendo que, neste caso, outro Emitente deverá atender à sua requisição de PT/SSB.
- 11.4. O Colaborador Capacitado receberá selo de identificação no crachá que o diferenciará dos demais colaboradores, nos termos da Figura 1.

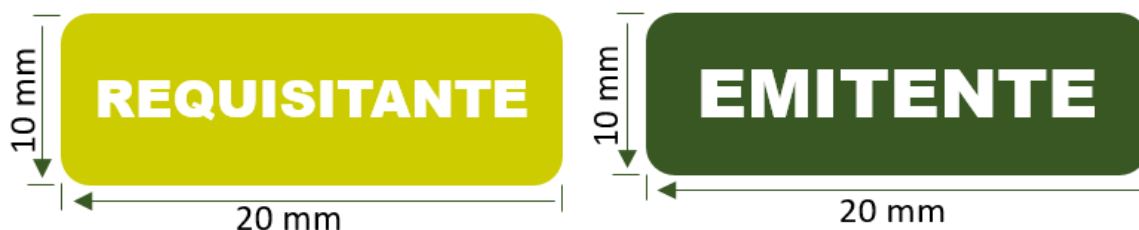


Figura 1 – Selo de identificação para Emitente / Requisitante de PT/SSB

12. REGISTROS

12.1. Após a finalização das atividades e conclusão da PT/SSB, a documentação deverá ser arquivada, devidamente assinada, pelo prazo de 05 (cinco) anos pela gerência requisitante.

12.1.1. A gestão de documentos impressos deverá ser realizada nos termos da IP-IL-12-Gestão de Arquivos.

12.2. Cabem aos gestores de área na qual a PT/SSB foi emitida orientar suas respectivas equipes sobre as responsabilidades desta Instrução e sobre a obrigatoriedade de arquivar todos os registros gerados a partir desta Instrução, devendo os documentos estar sempre acessíveis para fiscalização no estabelecimento de origem.

12.3. Qualquer Colaborador poderá propor revisão e atualização ao documento, por meio da Central de Serviços da RH, na categoria solicitações de SSB/serviço de análise de documentos de SSB.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à RH disponibilizar os formulários e modelos de documentos pertinentes, bem como orientar sobre a aplicação dos procedimentos instituídos pela presente Instrução.

13.2. Cabe à RH manter permanente correspondência entre os termos desta Instrução e os demais procedimentos vigentes na Companhia.

13.3. Compete à Gerência de Auditoria Interna - AI a verificação do cumprimento do disposto nesta Instrução.

- 13.4. As dúvidas quanto à interpretação desta Instrução serão dirimidas pela Gerência de Jurídico - JR.
- 13.5. Eventuais omissões, lacunas e exceções relacionadas com esta Instrução serão deliberadas pela Diretoria Executiva - DE.
- 13.6. Esta Instrução entrará em vigor na data da sua divulgação.

14. ANEXOS

Anexo I – Formulário de Permissão para Trabalho de SSB

Original assinado por:

Pedro Magalhães Bifano

Diretor-Presidente

Distribuição: Geral